



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

REF.: 20.02.1002.0000135/2024-58

PROJETO BÁSICO

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio aos servidores e terceirizados, alocados na Procuradoria do Trabalho de Araguaína-TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais expedientes juntados ao presente PGEA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Formação de brigada de incêndio que proporcione aos alunos conhecimentos básicos sobre prevenção, isolamento e extinção de princípios de incêndio, abandono de local com sinistro, além de técnicas de primeiros socorros para 10 pessoas . Conforme NORMA TÉCNICA Nº 12 BRIGADA DE INCÊNDIO: A – Parte Teórica B – Parte Prática	R\$ 1.200,00

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A formação da Brigada de Incêndio para atuação nas dependências da Procuradoria do Trabalho em Araguaína, visa, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio. Quanto ao respaldo legal, essa contratação visa atender o disposto na Lei Nº 3.798, de 13/07/2021, e na NORMA TÉCNICA Nº 12 BRIGADA DE INCÊNDIO.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Treinamento para formação de brigadistas de incêndio, conforme legislação vigente, proporcionando aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros e desenvolver equipe com padrões de liderança para que possam atuar de maneira estratégica.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prestador de serviço interessado em contratar com a Administração deve apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que possui experiência mínima com o objeto desta contratação;
- Comprovante de credenciamento ativo da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do estado do Tocantins; e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- c) Comprovante de capacitação/qualificação dos instrutores que ministram o treinamento.

O prestador de serviço interessado em contratar com a Administração deverá observar o que estabelece as seguintes normas:

NT 12 do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins: Norma local que estabelece a carga horária mínima do treinamento e da qualificação dos instrutores.

NBR 14276 - Brigada de Incêndio: Estabelece os requisitos para a composição, formação, implantação e reciclagem da brigada de incêndio, incluindo a carga horária mínima para formação e para reciclagem da brigada e o conteúdo programático do treinamento.

NBR 14277 - Instalações e Equipamentos para Treinamento de Combate a Incêndio: Define os requisitos para as instalações e equipamentos utilizados nos treinamentos práticos.

O prestador de serviço interessado em contratar com a Administração deverá observar ainda os seguintes requisitos:

Conteúdo Programático do Treinamento, o qual deve incluir no mínimo: Parte Teórica – Introdução à segurança contra incêndio, teoria do fogo, classes de incêndio, métodos de extinção, sistemas de proteção contra incêndio da edificação (hidrantes, extintores, sprinklers), rota de fuga, abandono de área, primeiros socorros (básico), e plano de emergência.

Parte Prática: Manuseio de extintores, operação de hidrantes, técnicas de combate a incêndio (simulações), abandono de área simulado, técnicas de primeiros socorros (RCP, desengasgo, imobilizações), e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

Carga Horária Mínima: A carga horária deve ser compatível com as normas locais do Corpo de Bombeiros e NBR 14276. Atenção para a carga horária mínima para formação e para reciclagem da brigada.

Qualificação dos Instrutores: Exige que os instrutores sejam profissionais qualificados e experientes, preferencialmente com formação em segurança do trabalho, bombeiro civil, ou com certificação específica na área de combate a incêndio e primeiros socorros. A empresa deve apresentar os currículos dos instrutores. Para os instrutores, a carga horária mínima a ser comprovada será de 60h/a (combate a incêndio) e 40h/a (primeiros socorros), conforme NT 12 do CBM-TO e NBR 14276.

Material Didático: A empresa deve fornecer material didático de qualidade, como apostilas, apresentações, e material de apoio visual.

Local do Treinamento: O local deve ser adequado, com infraestrutura para aulas teóricas e práticas (pista de treinamento, simuladores, extintores, hidrantes, bonecos para primeiros socorros). Especifique que a empresa deve se adequar e executar o projeto nesses moldes na edificação da PTM.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

Certificação: Os participantes devem receber um certificado de conclusão do curso, que comprove a carga horária e o conteúdo programático, e que seja reconhecido pelo Corpo de Bombeiros.

Avaliação do Treinamento: Definir como será avaliada a eficácia do treinamento, seja por meio de provas teóricas e práticas, ou por simulações e exercícios.

As propostas de preços deverão ser apresentadas preferencialmente em modelo elaborado pela Administração, constante do Anexo I, tomando como base as características descritas neste Projeto Básico.

Observado o Programa MPT Socioambiental, a contratação em questão deverá se guiar por critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis; produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental; e bens que não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cádmio, em concentração acima da recomendada, conforme o caso.

O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa à Administração será o de **menor preço global do item**. Contudo, serão verificados, também, os preços unitários de cada subitem, devendo esses respeitarem os limites estabelecidos por esta Contratante.

V – EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer de uma só vez, no prazo de 10 (dez) dias a partir da emissão, pelo órgão contratante, da correspondente Ordem de Serviço em nome da empresa contratada, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

VI – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto, qual seja: a realização do curso/treinamento, ocorrerá na sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araguaína/TO, sito à Avenida Neief, Murad, nº 895, Jardim Goiás, Araguaína - TO, em data e horário a ser combinado com a Secretaria da PTM de Palmas, por meio dos e-mails antonio.medeiros@mpt.mp.br ou pelo telefone (63) 3549-2858.

O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato da entrega ou quando do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme o caso, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da contratada.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser refeitos no mesmo prazo inicialmente pactuado, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao órgão contratante e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será recebido definitivamente, por meio de termo de aceite pelo fiscal da contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do termo de aceite pelo fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, em âmbito federal, constatada por meio de documentos emitidos nos sítios eletrônicos oficiais, inclusive com a Declaração de Optante do Simples Nacional, caso a contratada seja optante.

Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Será observada a condição da empresa optante do regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Programa Simples Nacional). No entanto, o benefício ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

Será efetuada a suspensão ou a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
- c) deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = ((TX) / 365)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$(6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras atinentes à natureza do ajuste:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Projeto Básico e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da contratação;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

1. Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, bem como no Projeto Básico e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

4. Corrigir/reparar/substituir às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto considerado incompleto e/ou incorreto;
5. Comunicar à contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos previamente definidos;
8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
9. Observar para que os produtos e materiais utilizados sejam os mais adequados do ponto de vista de impactos ao meio ambiente;
10. Separar e encaminhar para o descarte responsável embalagens, restos de materiais e produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
11. Respeitar as práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Portaria PGT nº 564, de 03 de dezembro de 2010.

X - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

XI - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XII - O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor da contratante.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 115 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável por eventuais infrações administrativas no âmbito desta contratação as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e esta infração não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsto no § 3º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021;

III Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsto no § 4º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no § 5º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções previstas em I, III e IV poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as previstas em II, as quais poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

A aplicação das sanções previstas nesta sessão não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deve a contratante informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIV – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Araguaína-TO, 01 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Antonio Gomes de Medeiros
Secretaria da PTM de Araguaína/TO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ANEXO I AO PROJETO BÁSICO
MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.1	Formação de brigada de incêndio que proporcione aos alunos conhecimentos básicos sobre prevenção, isolamento e extinção de princípios de incêndio, abandono de local com sinistro, além de técnicas de primeiros socorros para 10 pessoas. Conforme NORMA TÉCNICA Nº 12 BRIGADA DE INCÊNDIO: A – Parte Teórica B – Parte Prática	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL R\$					R\$ 1.200,00

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME DEFINIDO NO PROJETO BÁSICO ELABORADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE.

Local, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)